



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO N° 6.040, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

Introduz alterações no Decreto n° 5.951, de 27 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos n°s 23684607/03 e 23703350/03,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído, com fundamento no art. 5º, § 1º, da Lei n° [14.067](#), de 26 de dezembro de 2001, o nome do anistiado político CLEULER DE BARROS LOYOLA (Post Mortem) do Anexo I do Decreto n° [5.951](#), de 27 de maio de 2004, sob o número de ordem 8.

Art. 2º É inserido, com fundamento nos arts. 1º, incisos I e II, e 4º, parágrafo único, da Lei n° [14.067/01](#), combinados com os arts. 2º, incisos I e II, e 5º, parágrafo único, do Decreto n° [5.563](#), de 08 de março de 2002, o nome do anistiado político abaixo especificado no Anexo I do Decreto n° [5.951](#), de 27 de maio de 2004, que, consequentemente, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte número de ordem:

37	23703350	Napolião Pereira Cirineu (Post Mortem) Requerente: Felismina Aires Cirineu	30.000,00
----	----------	---	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2004, 116º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Ivan Soares de Gouvêa
Jônathas Silva

(D.O. de 03-12-2004)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.12.2004.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Categoria	Anistia política